



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA LUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 861/2010

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 825/2009 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 825/2009, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º**- A autorização disposta no artigo anterior, contempla a contratação, emergencial, de 01 (um) profissional com formação em Fisioterapia, nível superior, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) consoante síntese dos deveres descritos no Anexo I da presente Lei”.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal 825/2009 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 08 dias do mês de junho de 2010.

Almir José Bagega
Almir José Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 08/06/2010.

Helio Lampert
Helio Lampert

Sec. Mun. Administração

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS



ADM: 2009 A 2012